



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1366/2017

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 41, da Lei nº 1348/2017, revogar os Artigos 38, 39, 40 e 55 § 3º e dar outras providencias a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAMAE do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Alterar o Artigo 41 da Lei nº 1348/2017, a qual passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41º – As funções de confiança de Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Recebimento de Bens, Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio e controle interno serão desempenhadas pelo mesmo responsável da Prefeitura Municipal.

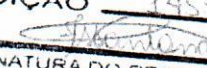
Art. 2º - Fica revogado na sua totalidade os Artigos 38, 39, 40, 41 e 55 § 3º que trata de funções gratificadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 31 de agosto de 2017.



WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>03/09/2017</u>	
EDIÇÃO <u>1455</u>	
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	